

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 1596/95-14/06/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASA-ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 19 - Fica o poder Executivo autorizado a assinar convênio de cooperação com a ASA, para desenvolvimento do projeto de assistência do menor.

ART. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias vigentes.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de suas publicação.

Arcos, 14 de junho de 1995.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

leil L

PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO MAGELA RODRIGUES

CHEFE DE GABINETE

Proj to do Lei N' 022/95

Aprovado em <u>14 | 06 | 95</u>

) Secretário Guille